



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE ARAPIRACA**

**CONTRATO N.º 0025/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA COLMED ELETRO LTDA. – ME REFERENTE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, n.º 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **Rogério Auto Teófilo**, brasileiro(a), casado, portadora do Carteira de Identidade n.º 262494 SEDS – PO/AL e do CPF sob o n.º 209.092.764-04, residente e domiciliada na Rua Gervásio de Oliveira Lima, n.º 64 – Bairro Novo Horizonte – Arapiraca-AL, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, órgão da Administração Direta, doravante denominada **INTERVINIENTE** neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **Vanessa Rouse Cavalcante Sampaio**, portadora da Carteira de Identidade n.º 37657666 – SEDS/AL, inscrita no CPF sob o n.º 032.250.964-58, e do outro lado a Empresa **Colmed Eletro Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.095.673/0001-23, sediada na Av. Dr. Júlio Marques Luz, n.º 1.149, Bairro Jatiúca – Maceió – AL, neste ato representada pela Sr.a **Diene Padilha de Melo ABS**, residente na Rua Carlos Povina Cavalcante, n.º 49, Apto. 603 – Bairro Jatiúca, Maceió-AL, portador do CPF n.º 133.460.164-04, Cédula de identidade 194.812 SSP/AL e/ou **Daisa Padilha ABS**, residente na Rua Carlos Povina Cavalcante, n.º 49, Apto. 503 – Bairro Jatiúca, Maceió-AL, portador do CPF n.º 007.732.144-88, Cédula de identidade 2000001033993 SSP/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme **Processo Administrativo n.º 008/2017 – CGABS**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a aquisição de material elétrico para a iluminação pública, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e as condições estabelecidas em seus anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Emitir empenho;
2. Efetuar ordem de fornecimento do material conforme especificações estabelecidas;

Centro Administrativo Antonio Rocha  
Rua Samaritana, n.º 1.185 – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL – CEP 57310-245 – CNPJ 12.198.693/0001-58

**Rogério Auto Teófilo**  
Prefeito

Contrato n.º 0024/2017 – Pág. 1 de 7

*Diene Padilha de Melo ABS*

*[Assinaturas]*



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

3. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos através do responsável pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e do gestor do contrato, que terá a incumbência de dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;
4. Efetuar o Pagamento na forma convencionado no Contrato;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de seu gestor;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Fornecer nas quantidades, prazo preço e especificações do objeto;
  - 1.1. Proceder à entrega dos materiais objeto deste TR, devidamente lacrados com o objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificação detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;
  - 1.2 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;
  - 1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TR, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 1.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
  - 1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
  - 1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

**1.9** Assinar o contrato no prazo máximo de 02 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor do presente Contrato é de **R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho **12.12.15.452.3110.2.273 – Manutenção da Iluminação Pública e Ampliação da Rede**, elemento de despesa **33.90.30.1.0010 – Material de Consumo**, do orçamento vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, contatos a partir da entrega total dos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e visada pela titular da Secretaria Municipal de Iluminação Pública e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação dos materiais recebidos pelo Gestor do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da primeira ordem de fornecimento, não podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA OITAVA– DAS SANÇÕES**

**1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste TR, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

**1.1. Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso

[assinatura]  
[assinatura]



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do LOCATÁRIO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**1.2. Multas:**

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total do contrato resultante deste TR, quando o (a) LOCADOR (a), sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o LOCATÁRIO poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do contrato for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

**1.3 Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até cinco anos**

**1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As sanções previstas nos subitens **1.1, 1.3 e 1.4**, poderão ser aplicadas junto a do subitem **1.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR**

1. O Gestor do contrato será o Sr. **José Eduardo da Silva**, matrícula n.º **8439-5**, ocupante do cargo de Coordenador na Secretaria Municipal de Serviços Público. No entanto, em caso de força maior, o referido Gestor poderá ser substituído por outro servidor nomeado através de Portaria lavrada pelo titular da pasta, o qual terá, entre outras as seguintes atribuições:

1.1. Emitir Ordem de Fornecimento, assinando-a conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato quanto a quantidade e qualidade desejada, comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato, indicando os procedimentos necessário ao seu correto cumprimento;

1.3. Solicitar à administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual;

1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com a titular da Secretária Municipal de Educação, quando solicitado, desde que atendida as obrigações contratuais;

1.5. Emitir Parecer de Aceitação e aprovação e atestar a Nota Fiscal de Fornecimento para fins de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

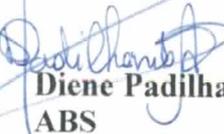
Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 13 de março de 2017.

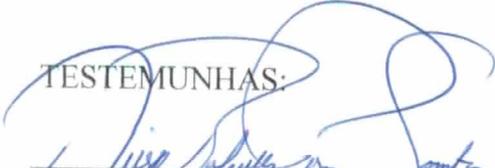
  
**Rogério Auto Teófilo**  
Prefeito  
P/CONTRATANTE

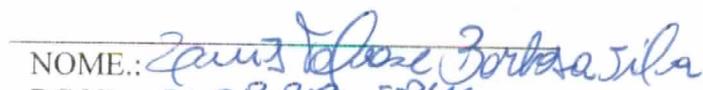
  
**Vanessa Rousse Cavalcante Sampaio**  
Secretária Municipal de Serviços Públicos  
P/INTERVENIENTE

   
**Diene Padilha de Melo ABS e/ou Daise Padilha**  
ABS  
Colmed Atacado Ltda. – ME  
P/ CONTRATADO

  
**José Eduardo da Silva**  
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

  
NOME.: **DEISY RAFAELA PESSOA SANTOS**  
RG N.º: **2087550 SSP/AL**  
CPF/MF N.º.: **071.449.064-22**

  
NOME.: **Carlos Francisco da Silva**  
RG N.º.: **20.58.818 SSP/AL**  
CPF/MF N.º.: **057.550.604-01**

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE 03 DO ANO DE 2017, NOS TERMOS DO ART. 9º DO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAIS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

  
**Carlos Francisco da Silva**  
Mat. 5777-0



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

**ANEXO ÚNICO AO CONTRATO N.º 0025/2017**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
13	UNID	100	Refletor retangular de alumínio com laterais de alumínio injetado. Alça de aço, acabamento com pintura eletrostática a pó. Corpo do refletor de chapa de alumínio em alto brilho, estampada, multifacetada. Lente plana de vidro temperado. Fios de silicone resistentes a alta temperatura, parafusos em aço inoxidável. Soquete de porcelana E40. Grau de proteção IP65. Para lâmpada vapor de sódio alta pressão 400w. Uso externo.	OLIVO	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
14	UNID	40	Refletor retangular de alumínio com laterais de alumínio injetado. Alça de aço, acabamento com pintura eletrostática a pó. Corpo do refletor de chapa de alumínio em alto brilho, estampada, multifacetada. Lente plana de vidro temperado. Fios de silicone resistentes a alta temperatura, parafusos em aço inoxidável. Soquete de porcelana E40. Grau de proteção IP65. Para lâmpada vapor de sódio alta pressão 250w. Uso externo.	OLIVO	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
<b>TOTAL (R\$)</b>						<b>R\$ 5.040,00</b>

*[Signature]*  
Rogério Auto Teófilo  
Prefeito

*[Signature]*  
Dona Maria

*[Signature]*